

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 700, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2014 e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2014 e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.009545/2013-97  
Proponente: Instituto Muda Brasil  
Título: Jiu Jitsu Cidadão  
Registro: 02SP047452009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 08.817.519/0001-79  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 533.521,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6975 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7049-1  
Período de Captação até: 31/12/2015  
ANEXO II

1 - Processo: 58701.005267/2012-18  
Proponente: Associação de Skate da Swell  
Título: Swell Olg Is Cool  
Valor aprovado para captação: R\$ 98.265,87  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3256 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16712-6  
Período de Captação até: 31/12/2015  
2 - Processo: 58701.007587/2013-93  
Proponente: Associação Vasco da Gama Futebol Clube Divinópolis

Título: Paixão Pelo Vasco  
Valor aprovado para captação: R\$ 197.794,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0372 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 84461-6  
Período de Captação até: 31/12/2015  
3 - Processo: 58701.007576/2013-11  
Proponente: Federação Brasileira de Vôo a Vela  
Título: Projeto Novo Santos Dumont  
Valor aprovado para captação: R\$ 749.228,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3050 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18885-9  
Período de Captação até: 31/12/2015

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE  
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS****PORTARIA Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.000374/2015-13, resolve:

Habilitar RITA DE CASSIA DE SOUZA MAURICIO, CPF nº 531.081.325-04, companheira do anistiado político VALTER GUEDEVILLE PENNA, CPF nº 094.676.615-00, Matrícula SIAPE 1964114, a partir de 30 de outubro de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

MARIA JOSE DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.000137/2015-44, resolve:

Habilitar PEDRO CARVALHO DE ALMEIDA TRAVESSO, CPF nº 467.317.658-80, filho menor do anistiado político DIRCEU TRAVESSO, CPF nº 048.874.218-85, Matrícula SIAPE 1984494, a partir de 16 de setembro de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

MARIA JOSE DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.000577/2015-00, resolve:

Habilitar MARTA CARVALHO DE ALMEIDA, CPF nº 083.185.478-29, companheira do anistiado político DIRCEU TRAVESSO, CPF nº 048.874.218-85, Matrícula SIAPE 1984494, a partir de 16 de setembro de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

MARIA JOSE DOS SANTOS

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de janeiro de 2015, Seção 1, páginas 114 e 115.

Onde se lê:

"Art. 18. ....  
§

1º .....

I - em prazo inferior ao estabelecido no parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade de seu efetivo cumprimento;"

Leia-se:

"Art. 18. ....  
§

1º .....

I - em prazo inferior ao estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 14 desta Instrução Normativa, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade de seu efetivo cumprimento;"

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ****PORTARIA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 3.º, Inciso I da Portaria nº 200/2010, da Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30.06.2010, tendo em vista ainda o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e com base nos elementos que integram o Processo nº 05421.000214/2013-71, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o município de Água Branca à União, de um terreno medindo 1.100,00m², para construção do Cartório Eleitoral da 52.ª Zona, para uso do Tribunal Regional Eleitoral, com base na Lei Municipal nº 404/2010 de 18 de novembro de 2010, cujo imóvel encontra-se matriculado às fls. 004, do Livro nº 02-Z de Registro Geral, sob a matrícula nº 8.584, junto ao Cartório do 1.º Ofício no Cartório da comarca de Água Branca, o qual assim se descreve: um lote medindo 20,0m, de frente, ao Leste, para a Rua Adalberto Santana; 20,0m ao fundo, ao Oeste, limitando-se com terreno do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Branca; 55,00m pelo lado direito, ao Sul, limitando-se com a Delegacia Regional de Polícia; 55,00m pela lateral esquerda, ao Norte, limitando-se com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Água Branca, perfazendo uma área total de 1.100,00m² e um perímetro de 150,00m, o qual foi avaliado por R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do Cartório Eleitoral da 52.ª Zona.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

**SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO****PORTARIA Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, bem como os elementos que integram o Processo nº 04977.006465/2014-00, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Caraguatatuba a realizar obras de construção da Praça de Acessibilidade em imóvel da União, caracterizado como acrescido de marinha, na orla da Praia do Centro, entre os alinhamentos da Rua Sebastião Mariano Nepomuceno e Rua Mogi das Cruzes, no Município de Caraguatatuba/SP. O terreno de intervenção tem formato retangular de 83,95 x 35,90m, com a maior dimensão paralela à Av. Dr. Artur Costa Filho, perfazendo uma área de 3.013,80m².

Art. 2º A obra de que trata a presente portaria tem por finalidade melhorar as condições de universalização do acesso da população ao esporte, à cultura e à recreação, devendo ser concluída no prazo 2 (dois) anos, condicionando-se ao cumprimento das exigências ambientais e urbanísticas emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º A presente autorização se dá em caráter precário e revogável a qualquer momento, não implicando na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

**Ministério do Trabalho e Emprego****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL**

Em 13 de fevereiro de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos Substituta da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.